



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2023 – fls. 4

PROJETO DE LEI N.º 017/2023
=De 29 de março de 2023=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 29/MARÇO/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 08:00 HS.

EM 05 de 04 de 2023



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2023 –fls. 2

OFÍCIO Nº. 125-2023
PROJETO Nº. 017-2023
MENSAGEM Nº. 017-2023

Jardinópolis, 29 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº. 4925 de 18 de novembro de 2022, que especifica”.

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito especial de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** em atendimento a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Referida alteração no planejamento tem o intuito de custear as despesas referentes ao aditamento do Termo de Colaboração Nº228010022, celebrado com o Instituto Acolher em dezembro de 2022 - Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município.

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o processo de dispensa de chamamento em 12 de dezembro de 2022, diante das dificuldades vivenciadas no serviço, principalmente no que diz respeito a contratação de pessoas, quando na execução pelo Poder Público.

O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é serviço de alta complexidade visto a necessidade de o atendimento ser contínuo e ininterrupto, com demandas emergenciais e com o objetivo de um atendimento integral e satisfatório aos acolhidos, como a urgência na aquisição de remédios, vestimentas, alimentação, manutenção do local, bem como e principalmente a reposição de recursos humanos na ausência justificada ou não dos funcionários da equipe referenciada. A parceria com a OSC tornou o serviço mais ágil diante da urgência, emergência e complexidade do mesmo.

Devido a parceria ter acontecido no final do exercício, o termo foi elaborado com menor período (04 meses e 13 dias) levando em consideração o valor disponível no orçamento vigente onde não havíamos previsto este serviço para o exercício de 2023. Ressaltamos que o termo de colaboração tem validade até 30 de abril de 2023 e por este motivo se faz urgente esta solicitação para realizarmos a renovação antes de seu vencimento.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R\$ 49.065.099,34**, do qual em projeto anterior (**016-2023**), - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R\$ 3.600.000,00**, restando um saldo remanescente de **R\$ 45.465.099,34**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2023 – fls. 3

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2023 – fls. 1

PROJETO DE LEI Nº. 017-2023 **DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 017-2023 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0023.2.064 – Atendimentos/ Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco

3.3.50.39.00.91.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- **R\$ 800.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 29 de março de 2023.

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA:

Proteção Social Especial

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.12

OBJETIVO:

Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção, incluindo as famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, visando diminuir as violações de direitos na família, prevenindo a reincidência de violações de direitos.

JUSTIFICATIVA:

Empoderar o indivíduo para que ele possa sair da situação de violação de direito, reconstruir e fortalecer seus vínculos afetivos e comunitários, melhorando assim, sua qualidade de vida.

METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Diminuir as situações de violação de direitos das famílias em 10%		Unidade	118	106
Diminuir as situações de violação de direitos das Criança e Adolescente em 10%		Unidade	133	120
Diminuir as situações de violação de direitos das mulheres em 20%		Unidade	25	20
Diminuir as situações de violação de direitos das pessoas em situação de rua em 25%		Unidade	16	12
Diminuir as situações de violação de direitos dos idosos em 25%		Unidade	21	16
Diminuir as situações de violação de direitos das Pessoas com Deficiência em 30%		Unidade	6	4
Abertura da Casa de Passagem		Unidade	-	-
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Diminuir as situações de violação de direitos das famílias em 10%	3	3	3	3
• Diminuir as situações de violação de direitos das Criança e Adolescente em 10%	3	3	3	4
Diminuir as situações de violação de direitos das mulheres em 20%	1	1	1	1
• Diminuir as situações de violação de direitos das pessoas em situação de rua em 25%	1	1	1	1
Diminuir as situações de violação de direitos dos idosos em 25%	1	1	1	2
Diminuir as situações de violação de direitos das Pessoas com Deficiência em 30%	1	1	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Abertura da Casa de Passagem	-	-	-	-
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			6.282.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 017-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO		X		
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.12	
FUNÇÃO		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	08	
SUBFUNÇÃO		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244	
PROGRAMA		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0023	
AÇÕES				
Atendimentos/Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco				
ATIVIDADE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.064	
Produto: Atendimento/acompanhamento				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
10200			unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2550	2550	2550	2550	10200
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 5.442.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.186.000,00	1.864.000,00	1.149.000,00	1.243.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 017-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: Proteção Social Especial

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal da Assistência
Social -FMAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL :

Nº 02.12

OBJETIVO: Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção, incluindo as famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, visando diminuir as violações de direitos na família, prevenindo a reincidência de violações de direitos.

JUSTIFICATIVA: Empoderar o indivíduo para que ele possa sair da situação de violação de direito, reconstruir e fortalecer seus vínculos afetivos e comunitários, melhorando assim, sua qualidade de vida.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Diminuir as situações de violação de direitos das famílias em 10%	Unidade	118	3
Diminuir as situações de violação de direitos das Criança e Adolescente em 10%	Unidade	133	3
Diminuir as situações de violação de direitos das mulheres em 20%	Unidade	25	1
Diminuir as situações de violação de direitos das pessoas em situação de rua em 25%	Unidade	16	1
Diminuir as situações de violação de direitos dos idosos em 25%	Unidade	21	1
Diminuir as situações de violação de direitos das Pessoas com Deficiência em 30%	Unidade	6	1
Abertura da Casa de Passagem	Unidade	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			1.874.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 017-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0023

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Atendimentos/Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2.064

Produto: Atendimento/acompanhamento

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2550	unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.864.000,00
-----------------------------------	------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 017-2023



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Ementa: “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**”.”

Objeto: Suplementação orçamentária destinada à cobertura das despesas pertinentes ao Termo de Colaboração Nº228010022, cujo objeto é a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município.

Justificativa: O Termo de Colaboração 22801022 foi firmado em regime de urgência para atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo, sendo que essa condição não havia sido planejada tanto pelo ponto de vista operacional, assim como pela ótica orçamentária-financeira, visto que até então aquelas unidades encontravam-se ociosas.

Com o acolhimento de doze crianças simultaneamente foi necessário contar com organização que reunisse expertise nesse tipo de atendimento, o que foi efetivado mediante o referido Termo.

De acordo com as informações as crianças estão sendo bem atendidas, houve uma evolução na qualidade dos serviços, o que depõe a favor da continuidade da parceria, entretanto, como informado alhures, ela fora firmada em regime de urgência e, naquele momento não havia disponibilidade orçamentária para uma contratação mais prolongada, o que nos leva a solicitar a suplementação dos valores, para que o atendimento possa ter continuidade.

Parecer

Diante do exposto manifestamos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 29 de março de 2023.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE93-0194-F51D-74AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 29/03/2023 11:54:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/FE93-0194-F51D-74AA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Terra da Manga

OfcSEMF-18/2023

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SEMFOR 3/2023

REFERÊNCIA:

Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária 4925/2022 de 18-nov-2022; com recurso do saldo financeiro resultante do exercício de 2022.

OBJETO:

Recursos destinados à cobertura de despesas com a execução de serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, pertencentes ao município, e solicitados pela Secretaria de Assistência Social.

O Projeto de Lei resultará em alteração do orçamento atual, com abertura de crédito especial na ordem de R\$ 800.000,00. A referida alteração deverá ocorrer também na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

O código de aplicação a ser utilizado é o 91.0510, pois, o recurso a ser utilizado advém de superávit financeiro.

O elemento de despesa informado no referido projeto é o nº 3.3.50.39.01 – TERMO DE COLABORAÇÃO, pois se refere à contratação de mão de obra.

Saliente-se que os recursos necessários a este projeto, estão depositados em conta corrente bancária, denominados recursos próprios disponíveis.

PARECER:

A Secretaria de Finanças, neste caso manifesta-se ciente e de acordo com os registros financeiros.

Jardinópolis SP 31/março/2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS
FERNANDO COVAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D18-7D91-3FBF-F183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA COVAS (CPF 981.XXX.XXX-53) em 03/04/2023 10:03:33

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/7D18-7D91-3FBF-F183>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Secretaria Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Ementa: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

Objeto: Suplementação orçamentária destinada à cobertura das despesas pertinentes ao Termo de Colaboração Nº 228010022, cujo objeto é a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município.

Justificativa: O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é serviço de alta complexidade visto a necessidade de o atendimento ser contínuo e ininterrupto, com demandas emergenciais e com o objetivo de um atendimento integral e satisfatório aos acolhidos, como a urgência na aquisição de remédios, vestimentas, alimentação, manutenção do local, bem como e principalmente a reposição de recursos humanos na ausência justificada ou não dos funcionários da equipe referenciada. A parceria com a OSC tornou o serviço mais ágil diante da urgência, emergência e complexidade do mesmo.

Devido a parceria ter acontecido no final do exercício, o Termo N. 22801022 foi elaborado com menor período (04 meses e 13 dias) levando em consideração o valor disponível no orçamento vigente. Ressaltamos que para manutenção de vínculos da equipe com as crianças e adolescentes acolhidos e continuidade no acompanhamento dos planos individuais realizados junto às famílias visando o desacolhimento, faz-se necessário um trabalho contínuo e uma parceria de maior período com a OSC executora.

Parecer: Diante do exposto manifestamos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 04 de abril de 2023.

Keyla de Souza Gava

Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 058B-794B-CFE9-21C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEYLA DE SOUZA GAVA (CPF 368.XXX.XXX-61) em 04/04/2023 13:27:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/058B-794B-CFE9-21C8>

Projeto de Lei nº 017-2023

gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br

Cc: marcia@jardinopolis.sp.gov.br

4 de abril de 2023 às 15:47

Boa tarde

Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 017-2023.

Por favor acusar o recebimento.

Atte



Adriana Ap. Brilhadori

gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Chefe de Gabinete

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000

Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | www.jardinopolis.sp.gov.br